LEI Nº 4.057, DE 27 DE JUNHO 2000.

Altera a redação do Art. 5º da Lei Nº 3.430/96, renumera a mesma e dá outras providências.

O Vereador AGUSTIN ADALBERTO SOARES ARGILES, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, em cumprimento ao disposto no artigo 92, § 8º, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o mesmo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 5º e renumera o artigo 13 da Lei Nº 3.430. de 22 de janeiro de 1996, que passam a ter as seguintes redações:

""Art. 5º Serão beneficiados por esta Lei os projetos culturais, inclusive na área cinematográfica, do carnaval, do tradicionalismo e do nativismo.

""Art. 13 Anualmente, até 30 de abril, o Poder Executivo, divulgará o índice, que aplicado sobre a expectativa do ingresso de recursos provenientes das receitas próprias dos títulos de IPTU e ISSQN, estimados na Lei do Orçamento, constituirá o limite de recursos para concessão de incentivos destinados a aplicação em projetos culturais.

""Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 27 de junho de 2000.

Vereador AGUSTIN ADALBERTO S. ARGILES
Presidente

Registra-se e publica-se:

Vereador Hélio de Olivera Simas
1º Secretário